



Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Diretoria de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas

TERMO ADITIVO - LEI Nº 8.666/93 PRORROGAÇÃO

Processo nº 05050527.000066/2024-00

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022/FCCM/PMM.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022/FCCM/PMM PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA – CIEE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM**, através da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ**, com sede na Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Nova Marabá, CEP: 68.508-970, Marabá/PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 22.936.439/0001-63, devidamente representada por sua Presidente **Sra. Wania Cristina Gomes Ferreira**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2597242 e CPF nº 510.570.342-15, domiciliada e residente nesta cidade de Marabá no Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**; do outro lado à empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF nº. 61.600.839/0001-55**, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de operação, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0106-22, com sede em Marabá/PA, doravante denominado **CONTRATADA** neste ato representado pelo seu Gerente de Atendimento e Operações DF, Norte e Centro-Oeste, Sr. Júlio César da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1493447-7 SSP/MT e CPF/MF nº. 728.504.181-53, residente e domiciliado em Manaus/AM, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o disposto na LEI Nº 17.761 de 20 de janeiro de 2017 e a LEI 17.767 de 14 de março de 2017 PMM, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2022/SDU/PMM, oriundo da Dispensa de Licitação nº 028/2022-CEL-PMM, Processo Administrativo nº 20.917/2022, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Contrato é a **COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE**

PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, de acordo com o contrato original. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 058/2022/FCCM/PMM, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/09/2024 a 03/09/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, quanto a prorrogação de prazo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$1.554.600,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$129.550,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.2. Os valores, serviços e pagamentos das despesas ficarão a cargo de cada Unidade Gestora do Município, conforme previsto no Plano de Aplicabilidade (anexo I e II), e conforme os Elementos de Despesas abaixo relacionados:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 13 122 0001 2.119 - Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá - 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

4.3. **Dos Valores:** A Contratante concederá, enquanto perdurar o estágio, os seguintes benefícios:

4.4. A importância a título de bolsa para cada estagiário está prevista no Plano de Aplicabilidade (anexo I), do processo administrativo, conforme tabela abaixo:

| PLANO DE APLICAÇÃO DO CONTRATO CIEE | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|---------------|---------------|
| Nº | DISCRIMINAÇÃO | CARGA HORÁRIA | BOLSA AUXÍLIO |
| 01 | Nível Superior | 6 horas | R\$ 800,00 |
| 02 | Nível Superior | 4 horas | R\$ 700,00 |
| 03 | Nível Médio | 6 horas | R\$ 550,00 |
| 04 | Nível Médio | 4 horas | R\$ 400,00 |
| 05 | Auxílio Transporte | - | R\$ 150,00 |
| 06 | Contribuição Institucional | - | R\$ 37,00 |

4.5. O recurso destinado ao CIEE para manutenção do Programa, será efetuado através de desembolso mensal, de acordo com a quantidade de estagiários solicitado pela Unidade Gestora do contrato, que deverá obedecer os critérios e valores estabelecidos na planilha (anexo II) deste processo, conforme tabela abaixo:

| NÍVEL SUPERIOR 06HS | | | NÍVEL MÉDIO | | | | | |
|---------------------|----------------|----------------|-------------|--------------------|-------------|-----|--------------------|---------------|
| QT | V. UNIT. BOLSA | VALOR TOTAL | QT | V. UNT. BOLSA 4 HS | VALOR TOTAL | QT | V. UNT. BOLSA 6 HS | VALOR TOTAL |
| 1200 | R\$ 800,00 | R\$ 960.000,00 | 480 | R\$ 400,00 | 192.000,00 | 120 | R\$ 550,00 | R\$ 66.000,00 |

| | |
|-----------------|----------------------------|
| AUX. TRANSPORTE | CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL |
|-----------------|----------------------------|

| QT | V. UNIT. | VALOR TOTAL | QT | V. UNIT. | VALOR TOTAL | VALOR EM 12 MESES |
|------|------------|----------------|------|-----------|--------------|-------------------|
| 1800 | R\$ 150,00 | R\$ 270.000,00 | 1800 | R\$ 37,00 | R\$66.600,00 | R\$1.554.600,00 |

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir todas as questões do presente Contrato será competente o Foro da Comarca do Município de Marabá. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Marabá - PA, de 2024.

WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA

Secretária Municipal da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Portaria nº 1342/2024-GP

Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA - CIEE

CNPJ: 61.600.836/0001-55

Sr. Júlio César da Silva

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rod.Transamazônica, Km 5,5, SN - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765

dgpp.seplan@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050527.000066/2024-00

SEI nº 0093458